



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
CONTRATO N.º 165/2015

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA DO NATAL FELIZ 2.015, EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA E A EMPRESA A ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.

Aos 05 (cinco) dias do mês de novembro do ano de 2015, O MUNICÍPIO DE CANOINHAS, ESTADO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Sob n.º 83.102.384/0001-80, com sede à rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro, nesta cidade de CANOINHAS-SC, neste ato representada pelo Prefeito, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado, à rua Francisco de Paula Pereira, 1.715, Centro, nesta cidade de Canoinhas - SC, no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Este contrato tem por Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MAO DE OBRA DESTINADOS A ILUMINAÇÃO DECORATIVA NATALINA DO NATAL FELIZ 2.015, EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS.**

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão realizados em conformidade com o Processo Licitatório n.º 206/2015, modalidade CARTA CONVITE N.º 04/2015 que, com seus anexos, integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO - O Objeto deste Contrato será executado em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - Dá-se à este contrato o valor de **R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil seiscientos reais)**, referente ao valor total da execução prevista na cláusula primeira e para sua totalidade do período mencionado na cláusula quarta, sendo R\$ 86.533,00 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e três reais) referente a material e R\$ 11.067,00 (onze mil sessenta e sete reais) referente a mão de obra.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão liberados, após a conclusão da etapa e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Segundo- Relativamente aos tributos, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do **ISS (ou ISSQN)** - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, observando-se a alíquota do município onde está localizado o estabelecimento prestador ou o domicílio da licitante, conforme disposto no Decreto-lei n.º 406, de 31.12.68.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO EXECUÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Parágrafo Primeiro - O prazo máximo para entrega dos serviços serão os seguintes:

a) Montagem de toda iluminação decorativa: 30 dias consecutivos após a emissão da ordem de serviço;

b) Desmontagem da iluminação decorativa: do dia 06/01/2016 ao dia 10/01/2016.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência do Contrato decorrente desta Licitação será até 30/06/2016.



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS – Pelos pagamentos devidos em Razão dos fornecimentos responderão os recursos próprios do Município e correrá a conta das dotações orçamentárias.

12.01.2.024.3.3.90.39.99 código reduzido 137.

12.01.2.024.3.3.90.30.26 código reduzido 137.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO – Caberá a CONTRATANTE, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento de materiais e do comportamento do Pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus Responsáveis Técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e as suas conseqüências e implicações, próximas ou remotas.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento integrante do objeto deste contrato será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67,68,69, 73, incisos 2º e 3º, e 76 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto - Todo Pessoal, ferramentas, equipamentos, bem como todos os encargos sobre a mão-de-obra, necessários para o fornecimento e execução dos serviços constantes na cláusula primeira deste contrato, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas Oficiais para o fornecimento e execução dos serviços, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo Segundo – O contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - Para execução dos serviços deverão ser adotadas as normas pertinentes e vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT - itens da NBR 10 (instalações envolvendo eletricidade).

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A empresa contratada, ficará obrigada a:

a) Fornecer os serviços cumprindo rigorosamente o projeto básico, conforme estabelecido no edital CARTA CONVITE N.º 04/2015.

b) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho;

c) Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e o recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;

d) Fornecer os materiais, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

e) Providenciar para que o seu engenheiro electricista, compareça no local de execução dos serviços todos os dias, e realizar todas as vistorias necessárias por no mínimo 01 (uma) hora.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante, aplicará ao contratado as sanções previstas no artigo 58 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores



Prefeitura de Canoinhas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII da Lei 8.666/93, sem que caiba a CONTRATADA qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE - São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 58 da Lei no 8.666/93, que as exercerá nos termos das normas referidas no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste termo, O CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo no D.O.M.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DESPESAS DO CONTRATO - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REAJUSTE - O valor contratado permanecerá irremovível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Canoinhas, Estado de Santa Catarina para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 04 (quatro) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Canoinhas, 05 de novembro de 2015.

PREFEITURA DO MUN. DE CANOINHAS
CONTRATANTE
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA
Prefeito

ELETROTEC SISTEMAS DE ENERGIA LTD
CONTRATADA
MICHEL FAVRETI PETYK
Sócio

Visto: DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Assessoria Jurídica

Testemunhas: _____
Juliane M. Slabadack
CPF: 053.912.849-02

Roberta Josiane Schafaschek
CPF:082.906.499-08



Prefeitura de Canoinhas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Licitações